

**LEI Nº 2.530 DE 12 DE JULHO DE 1.996.**

Autoriza a contratação temporária e emergencial de dois médicos.

**ALDINO BELEDELI**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado proceder a contratação temporária e emergencial de dois médicos, padrão 14, na forma prevista pelo artigo 236, inciso III, da Lei nº 1.991/91, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º - Os profissionais serão utilizados no atendimento à saúde pública, suprimindo vagas decorrentes de afastamentos temporários.

§ 2º - As contratações serão por prazo determinado, conforme definido pelo artigo 237, da Lei nº 1.991/91, alterado pela Lei nº 2.234/93.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.13070212.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de julho de 1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO